

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 24-01-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 319



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 39/25, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 0349/25, de 14/01/2025.

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, com base no Artigo 4º da Lei Municipal nº 228/86, e em consonância com a Lei Municipal nº 491/94, Gratificação de **Nível Universitário** a Servidora abaixo relacionada, produzindo efeitos retroativos à data que se segue.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	DATA	PERCENTUAL
HELEN BON PEREIRA	PROCURADORA JURÍDICA	41/7536-PJM	01/01/2025	30%

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

**AFFONSO MONNERAT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIEGO MARQUES FELIPE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 24-01-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 319



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 01/SME/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL, EM 22 DE JANEIRO DE 2025, ANO II EDIÇÃO Nº 318.**

Resolução nº 01/SME/2025

**ESTABELECE DIRETRIZES, NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A OFERTA DE MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE EM UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-RJ PARA O ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** O ARTIGO 208 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ARTIGO 4º, INCISO II DA LEI Nº 9.394/96, NO QUE CON CERNE À GARANTIA DE OFERTA DE VAGAS PARA MATRÍCULA;

**CONSIDERANDO** A LEI FEDERAL Nº 14.851/2024 QUE DISPOE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CRIAÇÃO DE MECANISMOS DE LEVANTAMENTO E DE DIVULGAÇÃO DA DEMANDA POR VAGAS NO ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL DE CRIANÇAS DE 0(ZERO) A 3(TRÊS) ANOS DE IDADE;

**CONSIDERANDO** A LEI ESTADUAL Nº 1.941/91, QUE ASSEGURA AO EDUCANDO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, MENTAL OU SENSORIAL, PRIORIDADE DE VAGA EM ESCOLA PÚBLICA MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA;

**CONSIDERANDO** A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL PROFESSOR DÉLIO MULULO, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.700/23, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023;

**CONSIDERANDO** A NECESSIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VAGAS DE CRECHE NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JARDIM-RJ;

**CONSIDERANDO** A NECESSIDADE DE AUMENTAR A OFERTA DE MATRÍCULAS NAS CRECHES MUNICIPAIS EM FAIXA ETÁRIA, QUE ATENDA AOS ANSEIOS DA COMUNIDADE ESCOLAR E ASSIM MINIMIZAR A LISTA DE ESPERA;

Rua: Mozart Serpa de Carvalho, nº190-Centro, Bom Jardim/RJ  
E-mail: educacaomunicipal.bj@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONSIDERANDO** QUE O ATENDIMENTO DA DEMANDA POR VAGAS DEVERÃO RESPEITAR AS QUESTÕES SITUACIONAIS E TERRITORIAIS LOCAIS, INCLUÍDAS A SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR E A CONDIÇÃO DE MONOPARENTALIDADE DAS FAMÍLIAS;

**CONSIDERANDO** A NECESSIDADE DE SE OFERTAR MEIOS FAVORÁVEIS À EDUCAÇÃO E NORMAS COM VISTAS À EFETIVAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a ampliação da oferta de matrículas de 0 (zero) a 03 (três) anos na Creche Municipal Darcília Vieira Jasmim e na Creche Municipal Maria José Calvão Lobosco em horário integral.

Art. 2º - Estabelecer normas e procedimentos para o preenchimento de vagas de creche.

Art. 3º - Estabelecer a oferta de 78 (setenta e oito) vagas na Creche Municipal Professor Délio Mululo em horário integral para alunos de 0 (zero) a 03 (três) anos.

Art. 4º - Estabelecer a continuidade da oferta de matrículas de 03 (três) anos, no Centro de Educação Infantil Viviane Verly Pereira, no Centro de Educação Municipal Amanda Farias Almeida, Escola Municipalizada Washington Emerich e Escola Municipal Antonio Gomes de Azevedo, em horário parcial, até que todos os alunos desta faixa etária estejam sendo atendidos especificamente por creches.

Art. 5º - Atribuir à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de orientar e acompanhar todo o processo de inscrição para pré-matrícula e matrícula, visando garantir a transparência de todo o processo.

Parágrafo Único - Compete ao(a) diretor(a) da Unidade Escolar garantir a efetivação da pré-matrícula e matrícula, exigindo a apresentação da documentação estabelecida nesta Resolução.

**Art. 6º** - Os procedimentos para preenchimento das vagas para Berçário, Maternal I, Maternal II e Maternal III nas Creches da Rede Municipal de Ensino que atendem a faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos para o ano letivo de 2025, serão os constantes no **ANEXO II** desta Resolução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo Único - A criança que estava frequentando a Creche em 2024 e permanecer em creche terá sua vaga garantida, mediante as novas regras de atendimento à localidade descrita no art. 7º, bem como sua renovação de acordo com o **ANEXO I**.

Art. 7º - As Creches Municipais abrirão matrículas novas atendendo cada creche a localidades específicas:

**I-Creche Municipal Maria José Calvão Lobosco**

Jardim Boa Esperança  
Bom Destino  
Bairro dos Alves  
Maravilha  
Babaquara  
Águas Claras

**II-Creche Municipal Darcília Vieira Jasmim**

São Miguel  
Caxangá  
Bairro dos Alves  
Jardim Ornellas  
Bem Te Vi

**III-Creche Municipal Professor Délio Mululo (a partir do mês de março)**

Alto de São José  
São José do Ribeirão  
Centro  
Velooso  
Parada Fluminense  
Arraial de Santo Antonio  
Trevo de São Cristóvão  
Novo Mundo  
Barra de Santa Tereza  
Banquete

§ 1º - Todos os alunos das Creches Municipais Darcília Vieira Jasmim e Maria José Calvão Lobosco que pertencem às localidades de Alto de São José, São José do Ribeirão, Parada Fluminense, Arraial de Santo Antônio, Trevo de São Cristóvão e Banquete serão remanejadas para a Creche Municipal Professor Délio Mululo, a partir do mês de março de 2025, sendo a data divulgada posteriormente.

§ 2º - Os demais alunos já matriculados terão suas vagas asseguradas, a não ser que o responsável deseje transferir de unidade escolar, em conformidade com a oferta da vaga e a possibilidade de escolha, levando-se em consideração:

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 24-01-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 319



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) o espaço físico das Unidades Escolares;
- b) a proximidade de residência do aluno;
- c) o transporte escolar.

§ 3º - Se na Unidade Escolar-Creche escolhida não houver a oferta de transporte para a localidade de residência da criança, o responsável deverá assumir a responsabilidade pelo transporte do seu(sua) filho(a).

§ 4º - Caso o responsável queira continuar com seu(sua) filho(a) na Unidade Escolar já matriculada, não respeitando as novas regras de atendimento por localização, deverá se responsabilizar pelo transporte da criança.

Art. 8º - O horário de funcionamento das creches serão definidos pela Direção em conformidade com a Secretaria Municipal de Educação, não podendo ser ofertada carga horária inferior a 8 (oito) horas diárias.

Parágrafo Único- Cada Unidade Escolar-Creche definirá seu horário de funcionamento de acordo com a realidade local e que atenda a maioria do seu público.

Art. 9º - Haverá tolerância no horário de entrada dos alunos de 30 minutos e de saída dos alunos de 10 minutos.

Art. 10 - No caso de alunos que atrasem na entrada por motivo de consulta médica, exames laboratoriais e/ou vacinação será permitida a entrada somente mediante apresentação da declaração de comparecimento da criança ao atendimento.

Art. 11- Na Educação Infantil-Creche, a matrícula poderá ser feita com crianças de 4(quatro) meses completos (ao início do ano letivo) até 3 (três) anos de idade, completos até 31 de março do ano que se candidata à matrícula.

Parágrafo Único- A Educação Infantil-Creche será oferecida em horário parcial ou integral, assim distribuída e respeitando a nomenclatura abaixo:

FAIXA ETÁRIA	ETAPA INFANTIL
4 meses a 1 ano e 29 dias	Berçário
1 ano e 1 mês até 1 ano, 11 meses e 29 dias	Maternal I
2 anos até 2 anos, 11 meses e 29 dias	Maternal II
3 anos até 3 anos, 11 meses e 29 dias	Maternal III

Rua: Mozart Serpa de Carvalho, nº190-Centro, Bom Jardim/RJ  
E-mail: educacaomunicipal.bj@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 12 - As pré-matrículas serão feitas pelo responsável legal da criança, na própria Unidade Escolar.

Art. 13 - Após o período de inscrições para pré-matrículas, será divulgada, nos meios oficiais da Prefeitura Municipal de Bom Jardim e afixada no mural da própria Unidade, a relação com a classificação geral de todas as crianças inscritas de acordo com os critérios estabelecidos no **ANEXO II** e em seguida, serão **convocadas apenas as crianças inicialmente classificadas, dentro das vagas disponibilizadas.**

Art. 14 - A apresentação de documentos inverídicos acarretará a desclassificação da criança inscrita.

Art. 15 - A prioridade para o atendimento da demanda por vagas seguirá os seguintes critérios, respeitando-se essa ordem:

I-Situação socioeconômica familiar (famílias que comprovem renda igual ou inferior a meio salário mínimo nacional por pessoa ou que sejam beneficiárias dos programas de transferência de renda);

II-Famílias com histórico de violência doméstica com baixa renda e em ascensão social por meio do trabalho, sendo assim consideradas as famílias com renda por pessoa superior a meio salário mínimo nacional e igual ou inferior a um salário mínimo nacional, sendo sua veracidade devendo ser atestada por meio de medidas protetivas, declarações do conselho tutelar/assistência social);

III-Monoparentalidade das famílias (veracidade deve ser atestada por meio da assistência social);

IV-Crianças cujo responsável trabalha fora, o impedindo de permanecer com a criança no período diurno (deverá ser apresentada uma declaração de trabalho);

V-Crianças beneficiárias da Lei Federal nº 13.146/15, que “institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência (mediante laudo médico);

VI-Crianças cujas mães sejam menores de idade e estudantes da rede pública (comprovação de matrícula na rede pública de ensino);

VII-Criança que tem irmão na Unidade Escolar (mediante apresentação da Certidão de Nascimento de ambos os filhos).

Art. 16- Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem apresentada:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I-Crianças que estiverem expostas a violência doméstica;

II- Menor renda familiar;

III-Mãe/Pai solo (Monoparentalidade das famílias);

IV-Ordem cronológica da lista de espera.

Art. 17- No momento da pré-matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

I-Certidão (legível) de nascimento da criança;

II-Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável;

III-Comprovante de residência no nome do responsável que poderá ser conta de luz ou de água, em nome do responsável ou em nome do proprietário do imóvel, ou IPTU ou contrato de aluguel.

IV-Sendo o caso, Declaração e/ou atestado médico (contendo CID) especificando a necessidade especial e/ou doença crônica acometida pela criança e/ ou seus pais;

V-Declaração atualizada de matrícula e frequência dos pais menores de dezoito anos no ensino obrigatório, no período diurno;

VI-Comprovante de rendimento atualizado de ambos os pais ou responsáveis legais.

VII-Sendo o caso, Declaração e/ou atestado de eventual situação de vulnerabilidade social, emitido pelo órgão competente (Conselho Tutelar, CRAS e CREAS).

VIII-Cópia do cartão de vacina atualizado, incluindo a cópia da página “Dados do Recém-nascido” e da página de registro das vacinas já aplicadas.

§ 1º- Não serão aceitos documentos após o último dia da convocação.

§ 2º- A mãe adolescente (não emancipada) somente poderá apresentar a documentação, se acompanhada de seu responsável legal.

Art. 18- A relação com a classificação geral, com destaque para os classificados de acordo com as vagas oferecidas, será afixada no mural da própria Unidade Escolar de acordo com o cronograma estabelecido no **ANEXO I**.

Parágrafo Único- Perderá o direito à vaga, a criança cujo responsável não comparecer à Unidade Escolar no prazo previsto para a matrícula, estabelecido no ANEXO I.

Art. 19 - A chamada para o preenchimento das novas vagas será feita por convocação do responsável, por meio do número de telefone preenchido no ato

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 24-01-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 319



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da pré-matricula, devendo o responsável legal pela criança comparecer à Unidade Escolar para efetivar a mesma.

Parágrafo Único. Na ocorrência de vaga (s) remanescente(s), a Unidade Escolar publicará a convocação da(s) criança(s) classificada(s) de acordo com a lista afixada no mural da própria Unidade obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Resolução e definindo novas datas para os procedimentos de matrículas.

Art. 20 - Após 30 dias do início do ano letivo de 2025, o aluno que teve sua matrícula renovada e não compareceu à escola sem justificativa dos pais ou responsáveis, após busca ativa realizada pela direção da unidade escolar neste período, terá sua matrícula cancelada para fim administrativo.

Parágrafo Único - A matrícula somente será ativada com o comparecimento dos pais ou responsáveis à escola para renovação da mesma.

Art. 21 - Após matrícula confirmada na Educação Infantil de criança de creche, durante o ano letivo e não havendo comparecimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias letivos, sem justificativa, a matrícula será cancelada, tendo em vista demanda por vaga.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23- Esta resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim, RJ, 22 de janeiro de 2025.

Luciana Lattanzi Motta  
Secretária Municipal de Educação  
Mat. 41/7533 – SME

# DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 24-01-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 319



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>CRECHES MUNICIPAIS-EDUCAÇÃO INFANTIL (0 a 03 anos)</b>	
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS	28/01/2025 ATÉ 31/01/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULAS	28/01/2025 ATÉ 31/01/2025
RESULTADOS DA CLASSIFICAÇÃO DAS VAGAS	03/02/2025 ÀS 17 HORAS
REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS NA UNIDADE ESCOLAR	04/02/2025 ATÉ 07/02/2025
INÍCIO DAS AULAS NAS CRECHES (Exceto Creche Municipal Professor Délio Mululo)	10/02/2025

Rua: Mozart Serpa de Carvalho, nº190-Centro, Bom Jardim/RJ  
E-mail: educacaomunicipal.bj@gmail.com

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 24-01-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 319



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO II

### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS	PONTUAÇÃO
Situação socioeconômica familiar (famílias que comprovem renda igual ou inferior a meio salário mínimo nacional por pessoa ou que sejam beneficiárias dos programas de transferência de renda)	10
Famílias com histórico de violência doméstica com baixa renda e em ascensão social por meio do trabalho, sendo assim consideradas as famílias com renda por pessoa superior a meio salário mínimo nacional e igual ou inferior a um salário mínimo nacional, sendo sua veracidade devendo ser atestada por meio de medidas protetivas, declarações do conselho tutelar/assistência social)	10
Monoparentalidade das famílias (veracidade deve ser atestada por meio da assistência social)	07
Crianças cujo responsável trabalha fora, o impedindo de permanecer com a criança no período diurno (a veracidade deverá ser atestada através de declaração de trabalho)	07
Crianças beneficiárias da Lei Federal nº 13.146/15, que “institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência-Estatuto da Pessoa com Deficiência (mediante laudo médico)	10
Crianças cujas mães sejam menores de idade e estudantes da rede pública (comprovação de matrícula na rede pública de ensino)	07
Criança que tem irmão na Unidade Escolar (mediante apresentação da Certidão de Nascimento de ambos os filhos)	05

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 24-01-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 319



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 23/25, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CESSAR**, a GRATIFICAÇÃO DE EXTRACLASSE, concedida as Servidoras Estatutárias, abaixo relacionadas, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
ROBERTA ALVES PINHEIRO MUNIZ	Professor de 1ª a 4ª Série	10/3912-SME
MAYSA CORRÊA DE ALMEIDA	Professor I	10/6334-SME

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 17 DE JANEIRO DE 2025.**

**AFFONSO MONNERAT  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DIEGO MARQUES FELIPE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 24-01-2025

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 319



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº.35/22, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

ERRATA da Portaria nº **29/25, DE 21 DE JANEIRO DE 2025**, publicada na edição 317, de 21/01/2025, do Diário Oficial do Município de Bom Jardim.

**ONDE SE LÊ:**

RAFAEL DOS SANTOS ROSA
------------------------

MAYSA LOPES DE ALMEIDA
------------------------

**LEIA-SE:**

RAPHAEL SANTOS ROSA DE JESUS
------------------------------

MAYSA CORRÊA DE ALMEIDA
-------------------------

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**AFFONSO MONNERAT  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DIEGO MARQUES FELIPE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 24-01-2025

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 319



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 36/25, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, Considerando, a publicação da Portaria nº 27/25, de 21/01/2025, publicada na Edição nº 317, do Diário Oficial do Município de Bom Jardim.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITOS os termos da Portaria nº. 27/25, de 21/01/2025**, no tocante a nomeação do cidadão, **CREUDES JOSE VIANA**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR II DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, DAS-4**, produzindo efeitos retroativos a 01/01/2025.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**AFFONSO MONNERAT**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DIEGO MARQUES FELIPE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 24-01-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 319



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 37/25, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a Lei Complementar nº 356, de 13/01/2025 que dispõe sobre a nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/RJ, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**RATIFICAR A NOMEAÇÃO**, do Servidor Estatutário, abaixo citado, nos termos da Lei Municipal nº 440, que estabelece o percentual de gratificação devida ao servidor efetivo investido em cargo comissionado, ou seja, 70% do valor do Símbolo Fixado, produzindo efeitos retroativos a 01/01/2025.

CARGO	SÍMBOLO	NOME
ASSESSOR III DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.	DAS-4	JOSÉ RICARDO TITO DE PAULA

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT  
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 24-01-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 319



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº.38/22, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA da Portaria nº 20/25, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, publicada na edição 315, de 17/01/2025, do Diário Oficial do Município de Bom Jardim/RJ.

ONDE SE LÊ:

<b>MATRÍCULA</b>
------------------

10/0031 BP
------------

LEIA-SE:

<b>MATRÍCULA</b>
------------------

41/0031 BP
------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT  
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 24-01-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 319



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº. 40/25, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Inciso I combinado com o § 1º do artigo 93, da Lei Complementar nº. 01, de 19/06/91, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim/RJ, e Considerando a lei Complementar nº. 89/07, de 27/11/2007, a qual altera e acrescenta parágrafos do artigo 20 da lei Complementar nº. 01, de 19/06/1991, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim/RJ.

#### **R E S O L V E:**

**PRORROGAR A CESSÃO**, do Servidor do Quadro Permanente Estatutário, **AURÉLIO VOGAS BARRETO**, Auxiliar Administrativo II, Matrícula nº. 10/3617 – SMPE para a Secretaria de Estado de Obras, sem ônus para o município de Bom Jardim/RJ, sendo de responsabilidade do Órgão Cessionário efetuar o repasse mensal dos valores das contribuições previdenciárias ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim – BOM PREVI, para o período compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2028.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**AFFONSO MONNERAT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIEGO MARQUES FELIPE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 24-01-2025

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 319



### ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 26/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Administrativo nº 0459/25, de 16/01/2025.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido, a cidadã abaixo relacionada, ocupante do cargo do Quadro Permanente Estatutário do Município, produzindo efeitos a partir da data que se segue.

NOME	CARGO	DATA
RAIANY LIMA RAMOS	PROFESSOR I – PRÉ-ESCOLA AO 5º ANO	16/01/2025

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

**AFFONSO MONNERAT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DIEGO MARQUES FELIPE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO